



**Bloco de Esquerda**

*Grupo Parlamentar*

**Proposta de Alteração**  
**PROPOSTA DE LEI Nº. 9/XI**  
**ORÇAMENTO DE ESTADO**

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe a alteração ao artigo 137º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei nº. 59/2008, de 11 de Setembro, a incluir no artigo 24º da Proposta de Lei, com a seguinte redacção:

**Artigo 24º**

**Alteração ao Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei nº. 59/2008, de 11 de Setembro.**

Os artigos 137º e 185º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei nº. 59/2008, de 11 de Setembro, passam a ter a seguinte redacção:

**“Artigo 137º**

**Proibição de alteração de horários de trabalho e intervalos de descanso**

1–Os horários de trabalho e o intervalo diário de descanso não podem ser alterados por Instrumento de regulamentação colectiva de trabalho ou por quaisquer outros mecanismos legais.

2–(…)”.

As Deputadas e os Deputados do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda,